



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)**  
**zona208@tre-mg.jus.br**

**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 01/2021 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL**  
**ELEITORAL DE MINAS GERAIS E**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo. Juiz Eleitoral da 208ª Z.E. de Passa Tempo ./MG, **DR. JOSÉ ANTÔNIO MACIEL**, de acordo com a delegação de competência contida na **Portaria n.º 132/2018 da Presidência deste Tribunal**, de 26/06/2018, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.980.392/0001-03, com sede em Piracema/MG, na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Bairro Centro, neste ato representado pelo prefeito **WESLEY DINIZ**, resolvem celebrar

Publicado em 19/07/2021  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142. de 14/09/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)**  
**zona208@tre-mg.jus.br**

O presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico dos eleitores da 208ª ZE/MG, atendimento ao público para alistamento eleitoral, transferências e regularização da inscrição eleitoral de eleitores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** arcará com a obrigação de ceder servidores efetivos e/ou contratados para apoiar os representantes do **TRE/MG** nas atividades intrínsecas ao atendimento ao público para cadastramento biométrico dos eleitores da 208ª ZE/MG, alistamento eleitoral, transferências e regularização da inscrição eleitoral de eleitores.

Caso necessário, a prefeitura cederá espaço e todo material necessário para o atendimento itinerante em Piracema (Paiol).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)**  
**zona208@tre-mg.jus.br**

O município ajudará na divulgação do atendimento itinerante, caso seja este autorizado e necessário.

**Parágrafo Único:** Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do **TRE/MG**, bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 977/2014 (**no caso de estagiários**).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024, **ficando temporariamente suspenso nos períodos de fechamento do cadastro eleitoral, nos termos do art. 91 da Lei 9.504/97.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)**  
**zona208@tre-mg.jus.br**

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE n.º 230/2015.

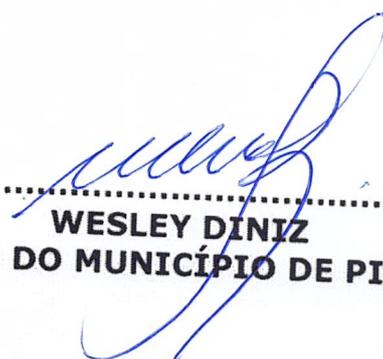
**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)  
zona208@tre-mg.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

  
.....  
**JOSÉ ANTÔNIO MACIEL**  
JUIZ ELEITORAL da 208ª Z.E.

  
.....  
**WESLEY DINIZ**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA

Wesley Diniz  
CPF: 036.401.156-43  
Prefeito Munic. Piracema

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-